DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.598, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Acolhe, na íntegra, o Parecer Jurídico nº 83/2026-PJM, da Procuradoria Jurídica Municipal, e reconhece a prescrição de créditos tributários de IPTU e de créditos não tributários de tarifa de água e esgoto, determinando a baixa administrativa correspondente na Dívida Ativa do Município, e dá outras providências.

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os diversos requerimentos formulados por contribuintes deste Município postulando o reconhecimento da prescrição de débitos de IPTU e de tarifas de água e esgoto incidentes sobre imóveis sob sua titularidade ou responsabilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 83/2026-PJM, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal nos autos do Processo Administrativo/Protocolo nº 30042026, **da lavra do Procurador Jurídico Dr. Sergio Hauy (Matrícula PMG 2252-4 -OAB/SP nº 389.763)**, que examinou os requerimentos e opinou pelo reconhecimento da prescrição, com fundamento no art. 174 do Código Tributário Nacional e na tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 980 (REsp nº 1.658.517/PA e REsp nº 1.641.011/PA), quanto aos créditos tributários de IPTU, e nos arts. 202, 205 e 2.028 do Código Civil e na orientação firmada no REsp nº 1.117.903/RS, quanto aos créditos não tributários de tarifa de água e esgoto;

CONSIDERANDO que a prescrição, por constituir matéria de ordem pública, pode e deve ser reconhecida de ofício pela Administração Pública, independentemente de provocação do interessado;

CONSIDERANDO a inexistência, para os exercícios ora reconhecidos como prescritos, de ajuizamento de execução fiscal ou de termo de parcelamento firmado pelos respectivos contribuintes ou devedores, aptos a suspender ou interromper o curso do prazo prescricional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acolhido, na íntegra, o Parecer Jurídico nº 83/2026-PJM, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal nos autos do Processo Administrativo/Protocolo nº 30042026, que passa a integrar o presente Decreto como sua fundamentação e razão de decidir.

Art. 2º Fica reconhecida a prescrição dos créditos tributários de IPTU relativos aos seguintes cadastros imobiliário e mobiliário, e respectivos exercícios:

I – cadastro imobiliário nº 2880: exercícios de 2005 a 2015;
II – cadastro imobiliário nº 1922: exercícios de 2008 a 2013;
III – cadastro imobiliário nº 562: exercícios de 2003 a 2011;
IV – cadastro imobiliário nº 3208: exercícios de 2000, 2001 e 2012;
V – cadastro mobiliário nº 2125: exercícios de 2019 a 2020.

Art. 3º Fica reconhecida a prescrição dos créditos não tributários de tarifa de água e esgoto relativos aos seguintes cadastros e respectivos exercícios:

I – cadastro nº 2219: exercícios de 2001 a 2007;
II – cadastro nº 2055: exercícios de 2009 a 2016;
III – cadastro nº 1709: exercícios de 2001 a 2012;
IV – cadastro nº 699: exercícios de 1999 a 2007;
V – cadastro nº 1927: exercícios de 1999 a 2010;

VI – cadastro nº 1538: exercícios de 2000 a 2007;

VII – cadastro nº 881: exercícios de 1999 a 2007;

VIII – cadastro nº 2065: exercícios de 2001 a 2008;

IX – cadastro nº 2994: exercícios de 2012 e 2013;

X – cadastro nº 5117: exercícios de 2003 a 2014.

Art. 4º Em decorrência do reconhecimento da prescrição de que trata este Decreto, ficam extintos os respectivos créditos tributários, nos termos do art. 156, V, do Código Tributário Nacional, determinando-se a baixa administrativa correspondente na Dívida Ativa tributária e não tributária do Município.

Art. 5º Fica determinado o encaminhamento dos autos ao setor de Tributação/Cadastro para as anotações e baixas cabíveis, em cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 07 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO:04614218873
CPF 046.142.188-73
DATA 7 de ago. de 2026
Data obtida de um servidor de tempo
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO HAUY
CPF 057.442.128-92
DATA 7 de ago. de 2026
Data obtida de um servidor de tempo
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

SERGIO HAUY
Procurador Jurídico do Município de Getulina SP
Matrícula Funcional PMG nº 2252-4 OAB/SP 389.763

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2026

Contratante: Câmara Municipal de Getulina

Contratado: **NEW TIME SST-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Objeto: Prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), visando atender às exigências legais trabalhistas e previdenciárias, especialmente no que se refere ao envio de informações ao e Social e à elaboração e gestão dos programas obrigatórios.

Valor Global: R$1.027,00 (Mil e vinte sete reais) global.

Vigência: 12(doze) meses.

Assinatura: 29 de maio de 2026

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2026

Contratante: Câmara Municipal de Getulina

Contratado: **LOJÃO INFORMARPS LTDA-ME**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Getulina, de acordo com os anexos deste Ato Convocatório.”

Valor Global: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12(doze) meses

Assinatura: 15 de abril de 2026

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2026

Contratante: Câmara Municipal de Getulina

Contratado: **NEIVA DANIELA MENDES E TREINAMENTO E CONSULTORIA PROFISSIONAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso sobre Gestão Administrativa e a Nova Lei de Licitações, com enfoque prático em contratações de pequeno valor e dispensa de licitação para Câmaras Municipais.

Valor Global: R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) global.

Vigência: 30(trinta) dias.

Assinatura: 03 de junho de 2026

.....